



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

www.mogiguacu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu

Quarta-feira, 22 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1128

Página 1 de 52

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Vigilância Sanitária	2
Comunicados	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Conselhos Municipais	2
Conselho Municipal de Política Cultural	2
Editais	3
Chamada Pública	3
Editais	4
Consórcio Cemmil	46
Concursos Públicos/Processos Seletivos	46
Convocação	46
Fundação Educacional Guaçuana - FEG	48
Concursos Públicos/Processos Seletivos	48
Convocação	48
Homologação	49
Poder Legislativo	52
Licitações e Contratos	52
Credenciamento	52

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mogi Guaçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mogiguacu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu
CNPJ 45.301.264/0001-13
Rua Henrique Coppi, 200 - Morro do Ouro
Telefone: (19) 3851-7000
Site: www.mogiguacu.sp.gov.br
Diário: <https://diariooficial.mogiguacu.sp.gov.br>

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
CNPJ 46.255.196/0001-66
Rua Paula Bueno, 240 - Centro
Telefone: (19) 3831-9888
Site: www.samaemogiguacu.com.br

Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos
CNPJ 59.015.438/0001-96
Avenida Padre Jaime, 1.500 - Planalto Verde
Telefone: (19) 3891-9444

Fundação Educacional Guaçuana - FEG
CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Hugo Panciera, 386 - Centro
Telefone: (19) 3861-1915

Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi Guaçu - Proguacu
CNPJ 54.672.845/0001-52
Rua João Persinotti, 38 - Chácara Gonçalves
Telefone: (19) 3861-1015



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e lei 14.063, de 23 de setembro de 2020.

O Município de Mogi Guaçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mogiguacu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 22 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1128

Página 2 de 52

PODER EXECUTIVO

Vigilância Sanitária

Comunicados

DEFERIMENTO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

Proc. 21747/2025 – Pereira e Ambrônio Ltda

Rua: Conselheiro João Amélio de Oliveira, Bairro: Parque Itacolomy N:70 - Mogi Guaçu/ SP

Publique-se

Proc. 8378/2026 – Lucatelli & Furlan LTDA

Rua: Fortunata Bruneli Canavesi, Bairro: Chácara Pantanal Engenho Velho N:S/N - Mogi Guaçu/ SP

Publique-se

Proc. 6926/2026 – Residencial para Idoso Marilza Ltda

Rua: Pc Candido Rondon, Bairro: Centro N:68 - Mogi Guaçu/ SP

Publique-se

CRISTINA APARECIDA DAVID
COORDENADORA

Licitações e Contratos

Extrato

Extrato de Aditamento 02/2026. Prorrogação de Vigência e de Execução de Serviços. Contrato 26/2025. Concorrência nº 06/2025-2-PL7448/2025. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada na execução de obras e serviços para construção de um Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil – CAPS-II no Jardim Novo II, neste município de Mogi Guaçu/SP. Vigência: 04 meses a partir de 13/12/2026. Execução: 04 meses a partir de 13/06/2026. Contratada: **HYPE CONSTRUTORA LTDA**-CNPJ nº 31.048.813/0001-85. Assinatura: 16/07/2026.

Departamento De Suprimentos, Extrato de Contrato n.º 042/PMMG/2026 Dispensa nº 173/2026 – Processo 13305/2026 LF n.º 14.133/21 Contratada: **CL4 ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS LTDA** (CNPJ/MF nº 17.208.669/0001-76) Fundamentação: Artigo 75 - Inciso I da citada lei OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para a realização de ESTUDOS VISANDO À REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO. Assinatura: 21/07/2026. Valor Global: R\$ 124.930,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 121 - 08.01.15.451.5003.2.849.339035.01.1100000.

Departamento De Suprimentos, Extrato de Contrato n.º 040/PMMG/2026 Dispensa nº 166/2026 – Processo

12437/2026 LF n.º 14.133/21 Contratada: **YUNA SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA** (CNPJ/MF nº 60.867.241/0001-64) Fundamentação: Artigo 75 - Inciso II da citada lei OBJETO: Contratação de assessoria técnica especializada para planejamento, implantação, estruturação, capacitação, supervisão e acompanhamento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, vinculado à Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social. Assinatura: 16/07/2026. Valor Global: R\$ 62.400,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 711 - 14.01.08.244.4011.2.863.339039.92.5000051.

Departamento De Suprimentos, Extrato de Contrato n.º 041/PMMG/2026 Dispensa nº 171/2026 – Processo 13258/2026 LF n.º 14.133/21 Contratada: **3 PETS SHOP CONSULTORIO VETERINARIO E ESTETICA ANIMAL LTDA** (CNPJ/MF nº 51.356.431/0001-26) Fundamentação: Artigo 75 - Inciso II da citada lei OBJETO: Contratação direta de empresa especializada para prestação de serviços veterinários consistentes na realização de procedimentos cirúrgicos ortopédicos em pequenos animais, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Bem Estar e Defesa Animal. Assinatura: 19/07/2026. Valor Global: R\$ 50.000,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 68 - 28.01.18.541.6007.2.859.339039.01.1100000.

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Política Cultural

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE MOGI GUAÇU

COMUNICADO OFICIAL

ATUALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

O Conselho Municipal de Política Cultural de Mogi Guaçu – CMPC torna pública a atualização de sua composição, em razão das alterações promovidas na representação da sociedade civil, passando as respectivas cadeiras a serem constituídas pelos seguintes membros titulares e suplentes:

CADEIRA 01 – ARTES CÊNICAS E EXPRESSÃO CORPORAL

Titular: Michel Pereira

Suplente: Angélica Colombo Gonçalves Luiz

CADEIRA 02 – ARTES PLÁSTICAS, ARTESANATO E TRABALHOS MANUAIS

Titular: Luciana Justino do Prado

Suplente: Edilson Roberto Orlandi

CADEIRA 03 – ARTES VISUAIS E NOVAS MÍDIAS

Titular: Lígia Marques Rocha Franco

Suplente: Alan dos Santos Eleutério

CADEIRA 04 – MÚSICA E EXPRESSÃO

Titular: Paola Regina Buoro

Suplente: Renato Ramalho de Oliveira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 22 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1128

Página 3 de 52

CADEIRA 05 - ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS E CULTURA POPULAR

Titular: Wilmara Santos

Suplente: Débora Cristina Cadini de Carvalho

CADEIRA 06 - PRODUÇÃO, EMPREENDEDORISMO CULTURAL E SUSTENTABILIDADE

Titular: Elaine Callegari Correia

Suplente: Alberto Spoljarick Neto

Informa-se, ainda, que a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Política Cultural permanece assim constituída:

Presidente: Alberto Spoljarick Neto, agente cultural suplente da Cadeira 06 - Produção, Empreendedorismo Cultural e Sustentabilidade.

1ª Secretária: Elaine Callegari Correia, agente cultural titular da Cadeira 06 - Produção, Empreendedorismo Cultural e Sustentabilidade.

A presente composição passa a produzir efeitos a partir de sua publicação, ficando atualizados os registros administrativos e institucionais do Conselho Municipal de Política Cultural.

Os números de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF dos membros foram suprimidos desta publicação, em observância aos princípios da necessidade, finalidade e segurança no tratamento de dados pessoais, previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

Mogi Guaçu, 21 de julho de 2026.

ALBERTO SPOLJARICK NETO

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

Agente Cultural Suplente da Cadeira 06 - Produção, Empreendedorismo Cultural e Sustentabilidade

ELAINE CALLEGARI CORREIA

1ª Secretária do Conselho Municipal de Política Cultural

Agente Cultural Titular da Cadeira 06 - Produção, Empreendedorismo Cultural e Sustentabilidade

Editais

Chamada Pública

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 22/2026-SSM

OBJETIVO: INSCRIÇÃO DE COMERCIANTES EVENTUAIS E/OU AMBULANTES QUE TENHAM INTERESSE EM PARTICIPAR DO EVENTO "SAMBA E CHORO NA ESTAÇÃO" A SER REALIZADA NA PRAÇA DUQUE DE CAXIAS - CENTRO

A Secretaria de Serviços Municipais através do DAMF - Departamento de Administração, Manutenção e Fiscalização, torna público que estarão abertas as inscrições, no dia **23 de julho de 2026 (somente neste dia)**, das **8h30 às 9h30** para os sorteios de vagas limitadas oferecidas para os comerciantes eventuais e/ou ambulantes que queiram trabalhar com suas barracas ou *foodtrucks* no evento **"SAMBA E CHORO NA ESTAÇÃO"** organizado pela Secretaria Municipal De Cultura que irá acontecer na Praça Duque de Caxias - Centro, no dia 26 de

julho de 2026, a partir das 10h00.

1) No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CNPJ;
- Cópia de Comprovante de Residência atualizado, em nome do requerente, com data de no máximo 03 (três meses);
- Certidão Negativa de Débitos junto aos cofres públicos municipais em dia;
- Carteira de Identificação de Ambulante ou Número de Processo Administrativo requerendo inscrição de ambulante;
- Curso de Capacitação referente a legislação, boas práticas e higiene na manipulação de alimentos;
- Atestado Médico, com validade máxima de 1 ano;
-

Fotos da barraca ou do *trailer* (*foodtruck*).

A INSCRIÇÃO NÃO SERÁ REALIZADA CASO OS DOCUMENTOS SUPRAMENCIONADOS NÃO FOREM APRESENTADOS.

2) Serão feitas as inscrições para todos que comparecerem até o dia e horário determinados acima e que estiverem em conformidade com as exigências deste Edital; as quais estarão habilitadas e poderão participar do sorteio referente ao seu Ramo de Atividade.

3) Serão selecionadas, por meio de avaliação de documentação pela administração e sorteio de 05 (cinco) vagas de comerciantes eventuais e/ou ambulantes.

3.1) As quantidades de operações serão sorteadas de acordo com a listagem a seguir:

RAMO DE ATIVIDADE	QUANTIDADE
CHOPP ARTESANAL (IPA/PILSEN/LARGER/VINHO/WEISS/STOUT/PORTER, ENTRE OUTROS)	1
ESPETINHO (ESPETOS DE CARNE, FRANGO, QUEIJO, PAOS E AFINS)	1
PASTEL / SALGADOS	1
DOCES	1
SORVETE AMERICANO	1
TOTAL	5

4) As vagas citadas no item 3 serão sorteadas no dia 23 de maio de 2026, às 10h, na sede da Divisão de Fiscalização, Av. Paulista, nº 338 - Jardim Centenário.

4.1) É obrigatório a presença do ambulante titular no ato da inscrição e no sorteio. Caso não esteja presente, a inscrição será cancelada.

5) Não serão feitas as inscrições para comerciantes/ambulantes que possuírem grau de parentesco em 1º grau com outro e que venham residir na mesma residência, permitindo apenas a inscrição de um ambulante por residência.

6) Os comerciantes/ambulantes contemplados somente estarão autorizados a comercializar no evento após o efetivo pagamento dos emolumentos devidos, devendo apresentar os comprovantes.

7) O titular da barraca, deverá se fazer presente no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 22 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1128

Página 4 de 52

local durante todo o evento. A ausência do titular acarretará penalidades dispostas no item 24 deste Edital.

8) Os comerciantes/ambulantes contemplados estarão autorizados a comercializar no evento com BARRACAS, que deverão ser padronizadas, no estilo “chapéu de bruxa”, na cor branca ou azul, com pintura nova.

9) Os comerciantes/ambulantes contemplados que forem autorizados a comercializar no evento com *foodtruck* deverão ter seus equipamentos em bom estado de conservação.

10) A montagem das barracas e organização dos *foodtruck* e similares deverá ser feita no dia e no local especificado, às 07h00, com tolerância de 15 minutos, imprerivelmente, sendo proibida a montagem fora do período e local estabelecido.

11) A desmontagem das barracas deverá iniciar após o término do evento.

12) A instalação de energia elétrica, indispensável para o funcionamento das barracas, será de inteira responsabilidade do titular. **Não haverá fornecimento de gerador de energia no local.** Cada operação deverá possuir extensão para energia elétrica, de no mínimo de 30 m (trinta metros).

12.1) Fica proibido a utilização e/ou qualquer modificação do padrão de energia da Secretaria de Habitação, Indústria e Comércio - SHIC.

13) Cada barraca deverá obrigatoriamente disponibilizar 02 (dois) cestos de lixo do lado externo da barraca ou *foodtruck*, bem como os resíduos gerados deverão ser acondicionados em sacos plásticos, devendo ser removido quando estiver com lotação limitada ou no final do evento pelos responsáveis das barracas.

14) O comerciante/ambulante será responsável pela água utilizada em sua barraca, bem como pela destinação da água suja, não sendo permitido o descarte em via pública.

15) É obrigatório a existência de extintor de incêndio tipo **20BC (pó químico)** nas barracas os quais deverão, serem instalados em suporte de solo, ficando o local livre e desobstruído de fácil acesso, em caso necessite sua utilização.

16) Os comerciantes/ambulantes que trabalharem com fogão, obrigatoriamente deverão utilizar mangueira e válvula aprovada por órgão competente e com data de validade vigente

16.1) É expressamente proibido o uso de fritadeira elétrica.

17) Só será autorizado a trabalhar no evento acima, os comerciantes/ambulantes que tenha participado do Curso de Capacitação referente a legislação, boas práticas e higienização manipulação de alimentos e atestado médico.

18) É obrigatório o uso de jaleco, boné, gorro e luvas descartáveis, indispensável para servir quaisquer tipos de alimentos.

19) Deverá ser disponibilizado uma pessoa para ficar

exclusivamente na caixa, não podendo atender pessoas que ali vão se alimentar.

20) Cada barraca ou *foodtruck* deve disponibilizar 04 (quatro) jogos de mesas com 04 (quatro) cadeiras na cor branca para o público, além de guardanapos de papel. Não será permitida a montagem de mesas e cadeiras ao redor da barraca ou *foodtruck*.

21) A limpeza e manutenção das mesas ficarão a cargo dos responsáveis por cada operação, que deverá disponibilizar pessoal para contribuir na limpeza das mesas, limpeza do local no término do evento, além da montagem e desmontagem das mesas e cadeiras na praça de alimentação.

22) Fica proibido o uso de materiais perfurocortantes e as bebidas deverão ser servidas em copos plásticos descartáveis de acordo com o que determina a Resolução SSP-122, de 24 de setembro de 1985.

23) É terminantemente proibida a sublocação parcial ou total dos espaços ora cedidos.

Das Penalidades

24) Aos que infringirem este Edital ou as normas estabelecidas no Código de Posturas Municipal, estarão passíveis a aplicação de Auto de Infração e Multa, além da suspensão da participação nos próximos 6 (seis) meses de evento.

25) Os selecionados deverão obrigatoriamente seguir os horários pré-estabelecidos pela administração em relação a montagem e desmontagem de suas operações. Caso não haja cumprimento dos horários estabelecidos, o comerciante/ambulante será impedido de participar dos próximos eventos por 12 (doze) meses.

26) Qualquer tentativa de burlar este Edital acarretará ao comerciante/ambulante a pena de instauração de processo de sindicância para apuração de eventuais responsabilidades sobre as irregularidades/ilegalidades detectadas e aplicação das medidas judiciais cabíveis.

27) Em caso de desistência da vaga contemplada após o sorteio, o comerciante/ambulante será impedido de participar dos próximos eventos por 12 (doze) meses.

28) As vagas remanescentes serão preenchidas a critério da SSM, desde que obedecidos os critérios deste edital.

SSM/DAMF/DF/ Em, 22 de julho de 2026.

Delma Cristina F. de Lima

Diretora - DAMF

Fabio Aparecido Fileti Luduvirge

Secretário de Serviços Municipais

Editais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

A Secretaria de Serviços Municipais através da Divisão de Administração, Manutenção e Fiscalização – Setor de Fiscalização, da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, vem através deste edital, notificar os senhores proprietários dos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 22 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1128

Página 5 de 52

imóveis abaixo relacionados que, de acordo com os Artigos 105-D e 105-E da Lei Municipal nº 1037/1973, alterado pela Lei Municipal nº 1.688/2026, terão o prazo de 60 dias, contados desta publicação, para a construção de calçada e/ou muro dos mesmos. O não cumprimento desta notificação acarretará medidas previstas em Lei.

O presente edital prende-se ao fato da não localização dos senhores proprietários via correio, ou por se encontrarem em local incerto e não sabido.

Caso o imóvel possua muro e/ou calçada, desconsiderem o presente edital.

Proprietários	Notificação nº	Inscrição Cadastral
GISELI BORLENGHI	3342	NE320904004000
GUIDO BORLENGHI JUNIOR	3340	NE320904003000
GUIDO BORLENGHI JUNIOR	3338	NE320904002000
IRMAOS BORLENGHI LTDA	3336	NE320904001000
IRMAOS BORLENGHI LTDA	3332	NE320904023000

SSM/DAMF-SF/ Em, 27 de junho de 2026.

Delma C. de Freitas Lima

Diretora - DAMF

Fabio Aparecido Fileti Luduvirge

Secretário de Serviços Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

A Secretaria de Serviços Municipais através da Divisão de Administração, Manutenção e Fiscalização – Setor de Fiscalização, da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, vem através deste edital, notificar os senhores proprietários dos imóveis abaixo relacionados que, de acordo com o Artigo 105 da Lei Municipal nº1037/1973, alterado pelas Leis Municipais nº4417/2007, 4640/2010 e 1688/2026 terão o prazo de 10 dias, contados desta publicação, para a limpeza dos mesmos. O não cumprimento desta notificação acarretará medidas previstas em lei.

O presente edital prende-se ao fato da não localização dos senhores proprietários via correio, ou por se encontrarem em local incerto e não sabido.

Caso tenha efetuado a limpeza dos imóveis, desconsiderem o presente edital.

Proprietários	Notificação nº	Inscrição Cadastral
GISELI BORLENGHI	3341	NE320904004000
GUIDO BORLENGHI JUNIOR	3337	NE320904002000
GUIDO BORLENGHI JUNIOR	3339	NE320904003000
IRMAOS BORLENGHI LTDA	3331	NE320904023000
IRMAOS BORLENGHI LTDA	3335	NE320904001000

SSM/DAMF-DF/ Em, 22 de julho de 2026.

Delma C. de Freitas Lima

Diretora - DAMF

Fabio Aparecido Fileti Luduvirge

Secretário de Serviços Municipais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 22 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1128

Página 6 de 52



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 25/SECULT/2026

SELEÇÃO DE ARTESÃOS E TRABALHADORES DE MANUALIDADES INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO EVENTO “ESQUENTA STOCK – VELOCITTÀ 2026”

A Secretaria Municipal de Cultura de Mogi Guaçu, no uso de suas atribuições, torna pública a presente Chamada Pública para seleção de artesãos e trabalhadores de manualidades interessados em expor e comercializar produtos artesanais e de manualidades, de criação e produção próprias, durante o evento “**Esquenta Stock – VeloCittà 2026**”, a ser realizado no dia **23 de julho de 2026**, quinta-feira, das **17h às 21h**, na **Praça Francisco Marchese – Parque da Família**, localizada no Jardim Nossa Senhora das Graças, em Mogi Guaçu/SP, observadas as condições previstas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Chamada Pública tem por objeto a seleção de até **12 (doze) artesãos e trabalhadores de manualidades** para exposição e comercialização de produtos artesanais e de manualidades, de criação e produção próprias, durante o evento “Esquenta Stock – Velocitta 2026”.

1.2. O evento será realizado no dia **23 de julho de 2026**, quinta-feira, das **17h às 21h**, na Praça Francisco Marchese – Parque da Família, localizada no Jardim Nossa Senhora das Graças, em Mogi Guaçu/SP.

1.3. A montagem das estruturas pelos expositores selecionados deverá ocorrer no próprio dia do evento, **a partir das 17h**, devendo estar integralmente concluída até as **18h**, quando todos os espaços deverão estar organizados e aptos ao atendimento do público.

1.4. A participação dos artesãos e trabalhadores de manualidades selecionados será gratuita e não implicará remuneração, pagamento, ajuda de custo, patrocínio, contratação ou ressarcimento de despesas pela Administração Pública.

2. DO EVENTO

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 22 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1128

Página 7 de 52



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

2.1. O Esquenta Stock – Velocitta 2026 é um evento gratuito destinado à aproximação entre o público e os pilotos, equipes, veículos e categorias que integram a programação automobilística realizada no Autódromo Velocitta.

2.2. A programação contará com exposição de veículos de competição, interação com pilotos e equipes, sessão de autógrafos, ativações de patrocinadores, distribuição de brindes, presença de personagens e atrações relacionadas às categorias automobilísticas, além de apresentação musical.

2.3. A participação dos artesãos e trabalhadores de manualidades integrará a programação pública do evento, contribuindo para a valorização da produção artesanal, das manualidades e da economia criativa do Município.

3. DA FINALIDADE

3.1. A presente seleção tem por finalidade:

I – valorizar o artesanato, as manualidades e a produção própria local e regional;

II – fomentar a economia criativa;

III – ampliar oportunidades de exposição e comercialização de produtos artesanais e de manualidades;

IV – promover a ocupação cultural dos espaços públicos municipais;

V – estimular a circulação de artesãos, trabalhadores de manualidades e empreendedores criativos;

VI – fortalecer a convivência comunitária e o acesso da população às manifestações culturais;

VII – integrar o artesanato e as manualidades à programação do Esquenta Stock – Velocitta 2026;

VIII – assegurar isonomia, publicidade, transparência e organização na ocupação dos espaços disponibilizados.

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 22 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1128

Página 8 de 52



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

4. DOS PARTICIPANTES

4.1. Poderão participar desta Chamada Pública pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos que atuem como artesãos ou trabalhadores de manualidades, com produção artesanal ou manual própria.

4.2. Para fins deste edital, considera-se artesão ou trabalhador de manualidades a pessoa que produza peças de modo predominantemente manual, com domínio do processo produtivo, criatividade própria e identidade artesanal ou manual.

4.3. Os produtos apresentados deverão ser de criação e produção próprias do interessado, não sendo admitidos produtos cuja fabricação seja integralmente industrializada ou executada por terceiros, ainda que contenham desenho, estampa, identidade visual ou criação intelectual do inscrito.

4.4. Não serão admitidos:

I – produtos industrializados ou destinados exclusivamente à revenda;

II – mercadorias produzidas em série, sem característica artesanal ou manual predominante;

III – produtos fabricados integralmente por terceiros;

IV – produtos que não guardem relação com artesanato, manualidades ou trabalho próprio;

V – produtos ilícitos ou incompatíveis com a finalidade cultural e institucional do evento;

VI – exposição ou comercialização de materiais que atentem contra a legislação, a moralidade administrativa, a segurança ou a finalidade do evento;

VII – alimentos, bebidas ou quaisquer produtos destinados ao consumo alimentar, cuja seleção e autorização, quando cabíveis, dependerão de procedimento próprio.

4.5. Será adotada prioridade para artesãos e trabalhadores de manualidades residentes no Município de Mogi Guaçu.

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 22 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1128

Página 9 de 52



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

4.6. Cada interessado poderá realizar apenas uma inscrição e concorrer a somente uma vaga.

4.7. Caso sejam identificadas duas ou mais inscrições vinculadas ao mesmo CPF, será considerada válida apenas a última inscrição enviada dentro do prazo estabelecido neste edital.

4.8. Nenhum participante poderá ocupar mais de uma vaga ou mais de um espaço individual no evento.

5. DAS VAGAS E DO ESPAÇO DISPONIBILIZADO

5.1. Serão disponibilizadas até **12 (doze) vagas** para artesãos e trabalhadores de manualidades.

5.2. Cada expositor selecionado poderá utilizar um espaço individual de até **3m x 3m**, definido e demarcado pela organização, observados os limites físicos do local, a circulação do público, a acessibilidade, a segurança e a organização geral do evento.

5.3. O expositor será responsável por providenciar sua própria estrutura, podendo utilizar tenda de até 3m x 3m, mesas, cadeiras, expositores, iluminação complementar e demais materiais necessários à apresentação e comercialização de seus produtos.

5.4. A utilização de energia elétrica, caso disponibilizada pela organização, estará sujeita às condições técnicas existentes no local e às orientações da equipe responsável pelo evento.

5.5. O expositor deverá providenciar suas próprias extensões, filtros de linha, adaptadores e equipamentos, que deverão estar em bom estado de conservação e ser adequados à finalidade pretendida.

5.6. Fica vedada qualquer ligação elétrica que gere sobrecarga, risco de choque, curto-circuito, incêndio ou comprometimento da rede disponibilizada.

5.7. As tendas e demais estruturas deverão estar devidamente estabilizadas mediante utilização de pesos ou outro meio seguro que não cause danos ao espaço público.

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 22 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1128

Página 10 de 52



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

5.8. É proibida a fixação de tendas, estruturas ou equipamentos mediante pinos, estacas, perfurações ou qualquer procedimento que danifique o piso, o solo, a vegetação, o mobiliário urbano ou os equipamentos públicos.

5.9. A Secretaria Municipal de Cultura poderá definir a disposição dos expositores no espaço, considerando critérios de segurança, circulação, acessibilidade, organização e interesse público.

5.10. O espaço concedido é precário, temporário, gratuito e destinado exclusivamente ao expositor selecionado.

5.11. O compartilhamento da barraca ou do espaço somente poderá ocorrer entre participantes regularmente inscritos e selecionados nesta Chamada Pública, mediante autorização prévia e expressa da Secretaria Municipal de Cultura, sem ampliação do espaço disponibilizado.

5.12. Ficam vedadas a cessão, sublocação, troca, venda, empréstimo ou compartilhamento não autorizado da vaga.

5.13. A presença de acompanhante ou auxiliar poderá ser admitida, desde que não implique comercialização de produtos próprios, ocupação de vaga adicional ou descumprimento das regras deste edital.

5.14. A participação não gera direito adquirido à ocupação futura de espaços públicos ou à participação em outros eventos promovidos pela Administração Pública.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas até as **12h do dia 23 de julho de 2026**, considerado o horário oficial de Brasília, exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no link:

<https://forms.gle/NUNhSngP3mPDQv6n6>

6.2. Não haverá outro meio de inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do interessado o correto preenchimento do formulário e o envio das informações e dos documentos exigidos.

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 22 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1128

Página 11 de 52



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

6.3. No ato da inscrição, o interessado deverá informar e/ou anexar:

I – nome completo;

II – CPF;

III – RG ou outro documento oficial com foto;

IV – telefone com acesso ao aplicativo WhatsApp;

V – endereço de e-mail;

VI – endereço completo;

VII – comprovante de residência atualizado;

VIII – descrição dos produtos artesanais ou de manualidades que pretende expor e comercializar;

IX – fotografias dos produtos;

X – declaração de que os produtos são artesanais ou manuais, de criação e produção próprias;

XI – ciência e aceite integral das regras deste edital;

XII – autorização para utilização de imagem e voz em registros institucionais relacionados ao evento;

XIII – ciência de que, caso seja selecionado, poderá ser incluído em grupo de WhatsApp destinado à organização do evento.

6.4. Para fins deste edital, será considerado atualizado o comprovante de residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à inscrição.

6.5. O comprovante de residência deverá estar em nome do interessado.

6.6. Caso o comprovante esteja em nome de terceiro, deverá ser acompanhado de:

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 22 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1128

Página 12 de 52



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

I – declaração assinada pelo titular do comprovante, atestando que o interessado reside no endereço; ou

II – contrato de locação em nome do interessado; ou

III – outro documento idôneo que demonstre a residência do interessado no local.

6.7. A inscrição implica ciência e aceitação integral das regras desta Chamada Pública.

6.8. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza por inscrições não concluídas em razão de falha de preenchimento, envio incompleto, instabilidade de internet, problemas técnicos ou qualquer outro fato que impeça a finalização da inscrição dentro do prazo.

6.9. Inscrições incompletas, inconsistentes, falsas ou incompatíveis com a finalidade do evento poderão ser inabilitadas.

6.10. Não serão admitidas inscrições ou alterações após as **12h do dia 23 de julho de 2026**, ressalvadas diligências destinadas ao saneamento de falhas meramente formais.

7. DA HABILITAÇÃO E DA SELEÇÃO

7.1. A análise das inscrições será realizada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Cultura, sendo os atos e resultados registrados em relatório ou ata.

7.2. A análise verificará:

I – o atendimento às condições de participação;

II – a apresentação das informações e dos documentos exigidos;

III – a regularidade do comprovante de residência;

IV – a compatibilidade dos produtos informados com a finalidade do evento;

V – a demonstração de que os produtos são de criação e produção próprias e possuem característica predominantemente artesanal ou manual;

VI – a inexistência das vedações previstas neste edital.

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 22 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1128

Página 13 de 52



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

7.3. A análise observará critérios objetivos, isonômicos e compatíveis com as regras desta Chamada Pública.

7.4. A Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar esclarecimentos ou complementação de informações e documentos destinados exclusivamente a sanar falhas formais.

7.5. A diligência não poderá ser utilizada para:

I – permitir a apresentação de nova inscrição;

II – alterar substancialmente os produtos ou a atividade informada;

III – substituir integralmente documentação obrigatória inexistente no momento da inscrição;

IV – criar condição de participação que não estivesse presente até o encerramento das inscrições.

7.6. Havendo número de inscritos habilitados igual ou inferior ao número de vagas, todos os inscritos habilitados serão selecionados.

7.7. Havendo número de inscritos habilitados superior a 12 (doze), será observada prioridade para artesãos e trabalhadores de manualidades residentes no Município de Mogi Guaçu.

7.8. A seleção e a formação das listas observarão os seguintes procedimentos:

I – caso existam 12 (doze) ou mais inscritos habilitados residentes em Mogi Guaçu, será realizado sorteio entre os residentes para definição dos 12 (doze) selecionados e da respectiva lista de suplentes;

II – na hipótese do inciso I, os inscritos habilitados não residentes formarão lista secundária de suplentes, somente podendo ser convocados após o esgotamento da lista de residentes;

III – caso existam menos de 12 (doze) inscritos habilitados residentes em Mogi Guaçu, todos serão selecionados, e as vagas remanescentes serão preenchidas por inscritos habilitados não residentes;

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 22 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1128

Página 14 de 52



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

IV – caso o número de inscritos não residentes seja superior ao número de vagas remanescentes, será realizado sorteio entre eles;

V – a prioridade concedida aos residentes será mantida também nas convocações destinadas ao preenchimento de vagas decorrentes de desistência, desclassificação, ausência ou impedimento.

7.9. O sorteio público, caso necessário, será realizado no dia **23 de julho de 2026**, após a conclusão da análise das inscrições, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada na Avenida dos Trabalhadores, nº 2.651, Jardim Camargo, Mogi Guaçu/SP.

7.10. A presença dos inscritos no sorteio será facultativa, e o não comparecimento não implicará inabilitação, desclassificação ou perda da vaga eventualmente sorteadas.

7.11. O sorteio será acompanhado por servidores da Secretaria Municipal de Cultura e registrado em ata.

7.12. O sorteio definirá exclusivamente a ordem dos selecionados e dos suplentes entre os inscritos previamente habilitados, não substituindo a análise documental e de compatibilidade.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado da seleção será divulgado no dia **23 de julho de 2026**, após a conclusão da análise das inscrições e, se necessário, do sorteio público.

8.2. O resultado poderá ser divulgado:

I – nas redes sociais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura;

II – nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu;

III – por comunicação direta aos selecionados, mediante WhatsApp ou e-mail informado na inscrição.

8.3. O resultado deverá apresentar, conforme o caso:

I – a relação dos inscritos habilitados;

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultm MogiGuaçu> | @secultm MogiGuaçu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 22 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1128

Página 15 de 52



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

II – a relação dos inscritos inabilitados e o respectivo motivo;

III – a relação dos selecionados;

IV – a ordem das listas de suplentes;

V – a indicação da condição de residente ou não residente, quando necessária à compreensão da seleção.

8.4. Para fins de transparência e proteção de dados pessoais, não serão divulgados números completos de CPF, RG, endereço, telefone, e-mail, comprovante de residência ou outros dados pessoais desnecessários.

8.5. Considerando a proximidade entre o encerramento das inscrições e a realização do evento, eventuais pedidos de esclarecimento ou de revisão deverão ser apresentados imediatamente após a divulgação do resultado, pelos canais indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, e serão apreciados conforme a possibilidade material de análise antes do início da montagem.

9. DA CONFIRMAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

9.1. Os selecionados poderão ser incluídos em grupo de WhatsApp criado pela Secretaria Municipal de Cultura para comunicação, organização e transmissão de orientações relativas ao evento.

9.2. Os selecionados deverão confirmar sua participação imediatamente após a comunicação do resultado, dentro do prazo indicado pela Secretaria Municipal de Cultura.

9.3. A falta de confirmação no prazo indicado será considerada desistência, autorizando a convocação de suplente.

9.4. Os participantes ficam cientes de que os números de telefone dos integrantes de grupos de WhatsApp ficam visíveis aos demais membros, devendo o grupo ser utilizado exclusivamente para assuntos relacionados à organização do evento.

9.5. Em caso de desistência, inabilitação, desclassificação, ausência ou impedimento, poderá ser convocado suplente, observando-se:

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 22 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1128

Página 16 de 52



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

I – a ordem da lista correspondente;

II – a prioridade dos residentes em Mogi Guaçu;

III – a viabilidade material de comparecimento, transporte e montagem dentro dos horários definidos.

9.6. O expositor selecionado que não comparecer para a montagem no horário estabelecido ou não concluir sua estrutura até as 18h poderá perder a vaga.

9.7. Quando não houver tempo material para convocação e montagem de suplente no dia do evento, a vaga poderá permanecer desocupada, sem responsabilidade para a Administração Pública.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

10.1. São obrigações dos artesãos e trabalhadores de manualidades selecionados:

I – comparecer ao local do evento para montagem de sua estrutura a partir das 17h;

II – concluir integralmente a montagem até as 18h;

III – estar apto para atendimento ao público a partir das 18h e durante o restante do período do evento;

IV – permanecer no evento até seu encerramento, salvo autorização expressa da organização;

V – manter o espaço limpo, organizado e seguro;

VI – expor e comercializar apenas os produtos informados na inscrição e compatíveis com a proposta do evento;

VII – respeitar as orientações da organização, os limites físicos do espaço e as normas de segurança, circulação, acessibilidade e convivência;

VIII – responsabilizar-se integralmente pelo transporte, montagem, desmontagem e guarda de produtos, equipamentos, valores e materiais;

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 22 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1128

Página 17 de 52



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

IX – providenciar, por conta própria, os materiais e equipamentos necessários à exposição;

X – utilizar equipamentos elétricos, extensões e adaptadores em condições adequadas de segurança;

XI – manter sua tenda e demais estruturas devidamente estabilizadas;

XII – não deixar resíduos, sujeira, materiais ou danos no espaço público;

XIII – iniciar a desmontagem somente após o encerramento do evento ou mediante autorização expressa da organização;

XIV – desocupar integralmente o espaço ao final do evento;

XV – comunicar imediatamente à organização qualquer situação que comprometa a segurança, a acessibilidade, a rede elétrica ou o funcionamento do evento.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado ao expositor:

I – utilizar espaço maior ou diverso daquele autorizado;

II – montar estrutura que comprometa a circulação, a acessibilidade, a segurança do público ou o funcionamento do evento;

III – utilizar pinos, estacas, perfurações ou outros meios de fixação que danifiquem o espaço público;

IV – utilizar tenda ou estrutura sem estabilização adequada;

V – comercializar produtos de terceiros não inscritos ou não autorizados;

VI – comercializar produtos industrializados, de revenda, fabricados integralmente por terceiros ou sem característica artesanal ou manual predominante;

VII – comercializar alimentos, bebidas ou quaisquer produtos destinados ao consumo alimentar;

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 22 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1128

Página 18 de 52



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

VIII – utilizar equipamentos elétricos inadequados, danificados ou capazes de provocar sobrecarga ou risco;

IX – utilizar equipamentos sonoros ou realizar ações que prejudiquem o funcionamento geral do evento, salvo autorização;

X – ceder, vender, trocar, emprestar, sublocar ou compartilhar sua vaga com terceiros sem autorização prévia e expressa;

XI – ampliar ou modificar o espaço definido pela organização;

XII – desmontar ou abandonar o espaço antes do encerramento do evento, salvo autorização;

XIII – descumprir horários, regras de montagem, desmontagem ou determinações da organização.

12. DA INABILITAÇÃO, DESCLASSIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

12.1. Será inabilitado ou desclassificado o inscrito ou selecionado que:

I – prestar informação falsa;

II – apresentar documentação incompleta, ilegível ou incompatível com as exigências do edital, sem realizar o saneamento eventualmente solicitado;

III – inscrever atividade diversa da efetivamente exercida;

IV – apresentar produtos incompatíveis com a finalidade do evento;

V – apresentar produtos industrializados, de revenda, fabricados integralmente por terceiros ou destinados ao consumo alimentar;

VI – tentar ocupar mais de uma vaga;

VII – descumprir as normas desta Chamada Pública;

VIII – não confirmar a participação no prazo indicado;

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 22 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1128

Página 19 de 52



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

IX – não comparecer no horário de montagem ou não concluir integralmente a estrutura até as 18h;

X – comercializar produto vedado ou não informado na inscrição;

XI – ceder ou compartilhar irregularmente sua vaga;

XII – adotar conduta que comprometa a segurança, a organização, a convivência ou a finalidade do evento.

12.2. Poderão caracterizar conduta incompatível:

I – desrespeito ao público, aos demais expositores ou à equipe de organização;

II – prática de ato ilícito;

III – ameaça, agressão, discriminação ou perturbação do evento;

IV – descumprimento reiterado das orientações da organização;

V – conduta que coloque em risco pessoas, estruturas, equipamentos ou o patrimônio público;

VI – utilização indevida da rede elétrica;

VII – abandono injustificado do espaço antes do encerramento.

12.3. Em caso de inabilitação, desclassificação, desistência, ausência ou impedimento, poderá ser convocado suplente, observada a ordem definida no procedimento de seleção.

13. DA RESPONSABILIDADE

13.1. A participação no evento ocorrerá por conta e risco do expositor, que responderá integralmente por seus produtos, equipamentos, materiais, valores, transporte, montagem, desmontagem e guarda de bens.

13.2. O expositor será responsável por eventuais obrigações fiscais, civis, consumeristas, trabalhistas e demais responsabilidades decorrentes de sua atividade.

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 22 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1128

Página 20 de 52



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

13.3. A Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu e a Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizam por perdas, furtos, danos, extravios ou prejuízos envolvendo bens particulares.

13.4. O expositor responderá por danos causados por sua tenda, estrutura, extensão elétrica, equipamento, produto, auxiliar ou material sob sua responsabilidade.

13.5. A autorização de participação não representa vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços, patrocínio, exclusividade, credenciamento permanente ou qualquer forma de remuneração pela Administração Pública.

14. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E DO USO DE IMAGEM

14.1. Os dados pessoais informados serão tratados pela Secretaria Municipal de Cultura para as seguintes finalidades:

- I – recebimento e registro das inscrições;
- II – análise, habilitação, seleção e classificação;
- III – realização de sorteio público, se necessário;
- IV – publicação dos resultados;
- V – contato com os participantes;
- VI – formação de grupo de WhatsApp;
- VII – organização e execução do evento;
- VIII – convocação de suplentes;
- IX – registro e comprovação dos atos administrativos;
- X – divulgação institucional do evento.

14.2. Poderão ser tratados, entre outros, nome, CPF, documento de identidade, telefone, e-mail, endereço, comprovante de residência, imagens dos produtos, imagem e voz do participante e informações relacionadas à inscrição.

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 22 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1128

Página 21 de 52



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP

SECRETARIA DE
CULTURA

14.3. A publicação dos resultados será limitada aos dados necessários à transparência do procedimento.

14.4. O telefone informado poderá ser utilizado para inclusão do selecionado em grupo de WhatsApp, ficando o participante ciente de que seu número será visível aos demais integrantes.

14.5. Os dados serão mantidos pelo período necessário ao cumprimento das finalidades administrativas, das obrigações legais e dos prazos de guarda aplicáveis.

14.6. Solicitações relacionadas ao tratamento de dados pessoais poderão ser encaminhadas para o e-mail **sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br**.

14.7. A inscrição dependerá de autorização para realização e utilização de registros fotográficos e audiovisuais da imagem e da voz do participante durante o evento.

14.8. Os registros poderão ser utilizados pela Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu e pela Secretaria Municipal de Cultura em canais institucionais, materiais informativos, relatórios, arquivos e ações de divulgação.

14.9. A utilização da imagem e da voz terá finalidade institucional, cultural, informativa e de divulgação pública, sem finalidade comercial e sem ônus para a Administração Pública.

15. DO CRONOGRAMA

15.1. Fica estabelecido o seguinte cronograma:

Etapa	Data e horário
Publicação da Chamada Pública	21 de julho de 2026
Período de inscrições	Até as 12h do dia 23 de julho de 2026
Análise das inscrições	23 de julho de 2026, após as 12h

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 22 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1128

Página 22 de 52



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

Sorteio público, se necessário	23 de julho de 2026, após a análise das inscrições
Divulgação do resultado	23 de julho de 2026
Confirmação dos selecionados	Imediatamente após a divulgação do resultado, no prazo indicado pela Secretaria Municipal de Cultura
Montagem das estruturas	23 de julho de 2026, a partir das 17h
Conclusão obrigatória da montagem	Até as 18h
Participação dos expositores	23 de julho de 2026, após a conclusão da montagem e até o encerramento do evento
Desmontagem	Após as 21h ou conforme orientação da organização

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente Chamada Pública tem por objetivo assegurar publicidade, igualdade de oportunidade, transparência e organização na seleção dos artesãos e trabalhadores de manualidades interessados.

16.2. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura.

16.3. A Administração Pública poderá alterar, suspender, adiar ou cancelar a presente Chamada Pública ou o evento por razões de interesse público, caso fortuito, força maior, condições climáticas, segurança, indisponibilidade do espaço ou necessidade administrativa, mediante justificativa.

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 22 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1128

Página 23 de 52



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

16.4. As alterações do edital, dos prazos ou do evento serão divulgadas pelos canais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura e da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

16.5. Em caso de adiamento do evento, os participantes selecionados poderão permanecer convocados para a nova data, salvo decisão fundamentada em sentido diverso.

16.6. A Secretaria Municipal de Cultura poderá cancelar ou impedir a montagem de estrutura, tenda ou equipamento que apresente risco à segurança, à acessibilidade, à rede elétrica, ao patrimônio público ou ao funcionamento do evento.

16.7. A inscrição e a seleção não asseguram exclusividade comercial, volume mínimo de vendas, fornecimento individual de energia, disponibilização de mobiliário ou ressarcimento de despesas.

16.8. Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas para o e-mail sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br.

Mogi Guaçu, 21 de julho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CORSI
Secretário Municipal de Cultura

RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN
Secretário Adjunto de Cultura

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.
Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 22 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1128

Página 24 de 52



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 24/SECULT/2026 - SELEÇÃO DE ARTESÃOS E TRABALHADORES DE MANUALIDADES INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA FEIRARTE — EDIÇÃO ESPECIAL DIA DOS PAIS

A Secretaria Municipal de Cultura de Mogi Guaçu, no uso de suas atribuições, torna pública a presente Chamada Pública para seleção de artesãos e trabalhadores de manualidades interessados em expor e comercializar produtos artesanais e de manualidades, de criação e produção próprias, na **FeirArte — Edição Especial Dia dos Pais**, a ser realizada no dia **8 de agosto de 2026, sábado, das 9h às 14h, na Praça do Recanto — Praça Rui Barbosa**, em Mogi Guaçu/SP, observadas as condições previstas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Chamada Pública tem por objeto a seleção de até **20 (vinte) artesãos e trabalhadores de manualidades** para exposição e comercialização de produtos artesanais e de manualidades, de criação e produção próprias, na FeirArte.

1.2. O evento será realizado no dia **8 de agosto de 2026, sábado, das 9h às 14h, na Praça do Recanto — Praça Rui Barbosa**, em Mogi Guaçu/SP.

1.3. A montagem das estruturas pelos expositores selecionados deverá ocorrer no próprio dia do evento, **a partir das 7h**, devendo estar integralmente concluída **até as 9h**, horário de início do evento, observadas as orientações da organização.

1.4. A participação dos artesãos e trabalhadores de manualidades selecionados será gratuita e não implicará qualquer remuneração, pagamento, ajuda de custo, patrocínio ou contratação pela Administração Pública.

2. DA FINALIDADE

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 22 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1128

Página 25 de 52



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

2.1. A presente seleção tem por finalidade:

- I – valorizar o artesanato, as manualidades e a produção própria local e regional;
- II – fomentar a economia criativa;
- III – ampliar oportunidades de exposição e comercialização de produtos artesanais e de manualidades;
- IV – promover a descentralização cultural no Município de Mogi Guaçu;
- V – estimular a ocupação cultural da Praça do Recanto — Praça Rui Barbosa — e de seu entorno;
- VI – fortalecer a convivência comunitária, a circulação cultural e o acesso da população às manifestações culturais;
- VII – assegurar isonomia, publicidade, transparência e organização na ocupação dos espaços disponibilizados para o evento.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1. Poderão participar desta Chamada Pública pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, que atuem como artesãos ou trabalhadores de manualidades, com produção artesanal ou manual própria.

3.2. Para fins deste edital, considera-se artesão ou trabalhador de manualidades a pessoa que, de forma individual, produza peças de modo predominantemente manual, com domínio do processo produtivo, criatividade própria e identidade artesanal ou manual.

3.3. Os produtos apresentados deverão ser de criação e produção próprias do interessado, não sendo admitidos produtos cuja fabricação seja integralmente industrializada ou executada por terceiros, ainda que contenham desenho, estampa, identidade visual ou criação intelectual do inscrito.

3.4. Não serão admitidos:

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 22 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1128

Página 26 de 52



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

- I – produtos industrializados ou de revenda;
 - II – mercadorias produzidas em série, sem característica artesanal ou manual predominante;
 - III – produtos fabricados integralmente por terceiros;
 - IV – produtos que não guardem relação com artesanato, manualidades ou trabalho próprio;
 - V – produtos ilícitos ou incompatíveis com a finalidade cultural da feira;
 - VI – exposição ou comercialização de materiais que atentem contra a legislação, a moralidade administrativa, a segurança do evento ou a finalidade da FeirArte;
 - VII – alimentos, bebidas ou quaisquer produtos destinados ao consumo alimentar, cuja seleção e autorização, quando cabíveis, serão objeto de procedimento próprio conduzido pela Secretaria Municipal de Serviços Municipais — SSM.
- 3.5.** Será adotada prioridade para artesãos e trabalhadores de manualidades residentes no Município de Mogi Guaçu, nos termos deste edital.
- 3.6.** Cada interessado poderá realizar apenas uma inscrição e concorrer a somente uma vaga.
- 3.7.** Caso sejam identificadas duas ou mais inscrições vinculadas ao mesmo CPF, será considerada válida apenas a última inscrição enviada dentro do prazo estabelecido neste edital, sendo as anteriores automaticamente desconsideradas.
- 3.8.** Nenhum participante poderá ocupar mais de uma vaga ou mais de um espaço individual no evento.

4. DAS VAGAS E DO ESPAÇO DISPONIBILIZADO

- 4.1.** Serão disponibilizadas até **20 (vinte) vagas** para artesãos e trabalhadores de manualidades.

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 22 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1128

Página 27 de 52



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

4.2. Cada expositor selecionado poderá utilizar um espaço individual de 3m x 3m, definido e demarcado pela organização do evento, observados os limites físicos, a circulação do público, a acessibilidade, a segurança e a organização geral da feira.

4.3. O expositor será responsável por providenciar sua própria estrutura, podendo utilizar tenda de até 3m x 3m, mesas, cadeiras, expositores, extensão elétrica, iluminação complementar e demais materiais necessários à exposição de seus produtos, salvo orientação diversa da Secretaria Municipal de Cultura.

4.4. A Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu disponibilizará um ponto de energia elétrica no local do evento, a partir do qual os expositores deverão providenciar suas próprias extensões elétricas e demais equipamentos necessários para condução da energia até seus respectivos espaços.

4.5. As extensões, filtros de linha, adaptadores, luminárias e demais equipamentos elétricos utilizados deverão estar em bom estado de conservação e ser adequados à finalidade pretendida, ficando vedada qualquer ligação que gere sobrecarga, risco de choque, curto-circuito, incêndio ou comprometimento da rede disponibilizada.

4.6. A utilização da energia elétrica ficará sujeita às orientações da organização e às limitações técnicas do ponto disponibilizado, podendo ser impedido o uso de equipamento que represente risco à segurança ou ao funcionamento do evento.

4.7. As tendas e demais estruturas deverão estar devidamente estabilizadas, mediante utilização de pesos ou outro meio seguro que não cause danos ao espaço público.

4.8. É proibida a fixação de tendas, estruturas ou equipamentos mediante pinos, estacas, perfurações ou qualquer outro procedimento que danifique o piso, o solo, a vegetação ou os equipamentos da praça.

4.9. A Secretaria Municipal de Cultura poderá definir a disposição dos expositores no espaço, considerando critérios de segurança, circulação, acessibilidade, organização do evento e interesse público.

4.10. O espaço concedido é precário, temporário, gratuito e destinado ao expositor selecionado.

4.11. O compartilhamento da barraca ou do espaço somente poderá ocorrer entre participantes regularmente inscritos e selecionados nesta Chamada Pública, mediante

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 22 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1128

Página 28 de 52



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

autorização prévia e expressa da Secretaria Municipal de Cultura, sem ampliação do espaço individual de 3m x 3m disponibilizado.

4.12. Ficam vedadas a cessão, sublocação, troca, venda, empréstimo ou compartilhamento não autorizado da vaga, bem como a utilização do espaço por pessoa que não tenha sido regularmente inscrita e selecionada.

4.13. A presença de acompanhante ou auxiliar no espaço poderá ser admitida, desde que não implique comercialização de produtos próprios, ocupação de vaga adicional ou descumprimento das regras deste edital.

4.14. A participação nesta Chamada Pública não gera direito adquirido à ocupação futura de espaços públicos ou à participação em outras edições da FeirArte ou de outros eventos promovidos pela Administração Pública.

4.15. Durante o período de montagem, os veículos dos expositores poderão utilizar a calçada ou a área indicada pela organização exclusivamente para carga e descarga dos produtos, tendas, mesas e demais materiais.

4.16. Concluída a descarga dos materiais, o veículo deverá ser imediatamente retirado do local, não sendo permitido mantê-lo estacionado na calçada ou na área de montagem enquanto o expositor organiza ou conclui a montagem de sua estrutura.

4.17. O acesso dos veículos para carga e descarga deverá observar as orientações da organização, a segurança dos pedestres, a acessibilidade, a circulação no espaço público e as demais regras de trânsito e utilização do local.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período compreendido entre o dia **22 de julho de 2026** e as **23h59 do dia 30 de julho de 2026**, considerado o horário oficial de Brasília, exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no link:

<https://forms.gle/bbPLt5nxMR4uAACB8>

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 22 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1128

Página 29 de 52



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

5.2. Não haverá outro meio de inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do interessado o correto preenchimento do formulário eletrônico e o envio das informações e documentos exigidos.

5.3. No ato da inscrição, o interessado deverá informar e/ou anexar:

I – nome completo;

II – CPF;

III – RG ou outro documento oficial com foto;

IV – telefone com acesso ao aplicativo WhatsApp;

V – e-mail;

VI – endereço completo;

VII – comprovante de residência atualizado;

VIII – descrição dos produtos artesanais ou de manualidades que pretende expor e comercializar;

IX – fotos dos produtos, quando solicitadas no formulário;

X – declaração de que os produtos são artesanais ou manuais, de criação e produção próprias;

XI – ciência e aceite integral das regras deste edital;

XII – autorização obrigatória para uso de imagem e voz em registros institucionais relacionados ao evento;

XIII – ciência de que, caso seja selecionado, poderá ser incluído em grupo de WhatsApp destinado à organização do evento.

5.4. Para fins deste edital, será considerado atualizado o comprovante de residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à inscrição.

5.5. O comprovante de residência deverá estar em nome do interessado.

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 22 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1128

Página 30 de 52



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

5.6. Caso o comprovante esteja em nome de terceiro, deverá ser acompanhado de um dos seguintes documentos:

I – declaração assinada pelo titular do comprovante, atestando que o interessado reside no endereço, com indicação do parentesco ou da relação existente entre ambos;

II – contrato de locação em nome do interessado; ou

III – outro documento idôneo que demonstre a residência do interessado no local.

5.7. A inscrição implica ciência e aceitação integral das regras desta Chamada Pública.

5.8. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza por inscrições não concluídas por falha de preenchimento, envio incompleto de documentos, instabilidade de internet, problemas técnicos ou qualquer outro fato que impeça a finalização da inscrição dentro do prazo.

5.9. Inscrições incompletas, inconsistentes, falsas ou incompatíveis com a finalidade da FeirArte poderão ser inabilitadas.

5.10. Não serão admitidas inscrições ou alterações de inscrição após as 23h59 do dia **30 de julho de 2026**, ressalvadas as diligências destinadas ao saneamento de falhas meramente formais, nos termos deste edital.

6. DA HABILITAÇÃO E DA SELEÇÃO

6.1. A análise das inscrições será realizada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Cultura, sendo os atos e resultados registrados em relatório ou ata.

6.2. A Secretaria Municipal de Cultura realizará a análise das inscrições no dia **31 de julho de 2026**, verificando:

I – o atendimento às condições de participação;

II – a apresentação das informações e dos documentos exigidos;

III – a regularidade do comprovante de residência;

IV – a compatibilidade dos produtos informados com a finalidade da FeirArte;

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 22 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1128

Página 31 de 52



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

V – a demonstração de que os produtos são de criação e produção próprias e possuem característica predominantemente artesanal ou manual;

VI – a inexistência das vedações previstas neste edital.

6.3. A análise deverá observar critérios objetivos, isonômicos e compatíveis com as regras desta Chamada Pública.

6.4. Durante a análise, a Secretaria Municipal de Cultura poderá realizar diligência para solicitar esclarecimentos ou complementação de informações e documentos destinados a sanar falhas formais.

6.5. A diligência não poderá ser utilizada para:

I – permitir a apresentação de nova inscrição;

II – alterar substancialmente os produtos ou a atividade informada;

III – substituir integralmente documentação obrigatória inexistente no momento da inscrição;

IV – criar condição de participação que não estivesse presente até o encerramento das inscrições.

6.6. O interessado deverá responder à diligência dentro do prazo indicado na solicitação, compatível com o cronograma deste edital, sob pena de análise com base nas informações e nos documentos originalmente apresentados.

6.7. Havendo número de inscritos habilitados igual ou inferior ao número de vagas, todos os inscritos habilitados serão selecionados.

6.8. Havendo número de inscritos habilitados superior a **20 (vinte)**, será observada prioridade para artesãos e trabalhadores de manualidades residentes no Município de Mogi Guaçu.

6.9. A seleção e a formação das listas observarão os seguintes procedimentos:

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 22 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1128

Página 32 de 52



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

I – caso existam **20 (vinte)** ou mais inscritos habilitados residentes em Mogi Guaçu, será realizado sorteio entre os residentes para definição dos **20 (vinte) selecionados** e da respectiva lista de suplentes residentes;

II – na hipótese do inciso I, os inscritos habilitados não residentes formarão lista secundária de suplentes, cuja ordem também será definida por sorteio, somente podendo ser convocados após o esgotamento da lista de suplentes residentes;

III – caso existam menos de **20 (vinte)** inscritos habilitados residentes em Mogi Guaçu, todos eles serão selecionados, e as vagas remanescentes serão preenchidas por inscritos habilitados não residentes;

IV – caso o número de inscritos habilitados não residentes seja superior ao número de vagas remanescentes, será realizado sorteio entre eles para definição dos selecionados e da respectiva lista de suplentes;

V – a prioridade concedida aos residentes em Mogi Guaçu será mantida também nas convocações destinadas ao preenchimento de vagas decorrentes de desistência, desclassificação, ausência ou impedimento.

6.10. O sorteio público, se necessário, será realizado no dia **31 de julho de 2026, às 10h**, na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Mogi Guaçu — SECULT, situada na Avenida dos Trabalhadores, nº 2.651, Jardim Camargo, Mogi Guaçu/SP, CEP 13840-118.

6.11. A presença dos inscritos no sorteio será facultativa, e o não comparecimento não implicará inabilitação, desclassificação ou perda da vaga eventualmente sorteada.

6.12. O sorteio será acompanhado por servidores da Secretaria Municipal de Cultura e registrado em ata, com indicação dos selecionados e da ordem das listas de suplentes.

6.13. O sorteio definirá exclusivamente a ordem dos selecionados e dos suplentes entre os inscritos previamente habilitados, não substituindo a análise documental e de compatibilidade prevista neste edital.

7. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

7.1. O resultado preliminar será divulgado no dia **31 de julho de 2026**, após a conclusão da análise e, se necessário, do sorteio público.

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 22 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1128

Página 33 de 52



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

7.2. O resultado preliminar será publicado:

- I – nas redes sociais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura de Mogi Guaçu; e
- II – no Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu.

7.3. O resultado deverá apresentar, conforme o caso:

- I – a relação dos inscritos habilitados;
- II – a relação dos inscritos inabilitados, acompanhada do respectivo motivo;
- III – a relação dos selecionados;
- IV – a ordem das listas de suplentes;
- V – a indicação da condição de residente ou não residente, quando necessária à compreensão da classificação.

7.4. Para fins de transparência e proteção de dados pessoais, não serão divulgados números completos de CPF, RG, endereço, telefone, e-mail, comprovantes de residência ou outros dados pessoais desnecessários à publicidade do resultado.

7.5. Caberá recurso contra o resultado preliminar no prazo de 3 (três) dias úteis, compreendido entre os dias **3 e 5 de agosto de 2026**, até as 23h59 do dia **5 de agosto de 2026**.

7.6. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail **sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br**, com o assunto:

RECURSO — EDITAL Nº 24/SECULT/2026

7.7. O recurso deverá conter:

- I – nome completo do recorrente;
- II – CPF;
- III – indicação objetiva da decisão questionada;

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 22 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1128

Página 34 de 52



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

IV – fundamentação e justificativa do pedido;

V – documentos ou elementos necessários à demonstração de eventual erro de análise.

7.8. O recurso deverá se limitar à revisão da inscrição originalmente apresentada e da decisão recorrida, não sendo admitidos:

I – nova inscrição;

II – alteração substancial dos produtos ou da atividade informada;

III – inclusão de condição de participação inexistente no encerramento das inscrições;

IV – apresentação de documento destinado a criar situação nova após o encerramento das inscrições.

7.9. Poderão ser considerados documentos apresentados em recurso quando destinados exclusivamente a demonstrar situação que já existia até o encerramento das inscrições ou a corrigir erro material, desde que não haja alteração substancial da inscrição.

7.10. Os recursos serão analisados por servidores designados pela Secretaria Municipal de Cultura, que poderão reconsiderar a decisão ou encaminhar o recurso à autoridade competente para decisão.

7.11. O resultado dos recursos e o resultado final da seleção serão divulgados no dia **6 de agosto de 2026**, nas redes sociais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura e no Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu.

7.12. A eventual alteração do resultado preliminar em razão do acolhimento de recurso implicará a correspondente adequação da relação de selecionados e das listas de suplentes.

8. DA CONFIRMAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultm MogiGuaçu> | @secultm MogiGuaçu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 22 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1128

Página 35 de 52



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

8.1. Após a divulgação do resultado preliminar, os selecionados preliminarmente serão adicionados a grupo de WhatsApp criado pela Secretaria Municipal de Cultura para comunicação, organização e transmissão de orientações relativas ao evento.

8.2. Os selecionados preliminarmente deverão confirmar sua participação por mensagem no referido grupo até as **23h59 do dia 3 de agosto de 2026**.

8.3. A inclusão no grupo e a confirmação realizada antes do resultado final terão caráter provisório e não gerarão direito adquirido à vaga, permanecendo condicionadas ao julgamento dos recursos e à publicação do resultado final.

8.4. A falta de confirmação no prazo aplicável será considerada desistência, autorizando a convocação de suplente.

8.5. Os participantes estão cientes de que os números de telefone dos integrantes de um grupo de WhatsApp ficam visíveis aos demais membros, devendo o grupo ser utilizado exclusivamente para assuntos relacionados à organização da FeirArte.

8.6. Em caso de desistência, inabilitação, desclassificação, ausência ou impedimento, a Secretaria Municipal de Cultura poderá convocar suplente, observando:

I – a ordem da lista correspondente;

II – a prioridade dos residentes em Mogi Guaçu;

III – o esgotamento da lista de suplentes residentes antes da convocação de não residentes, quando aplicável;

IV – a viabilidade material de comparecimento, transporte e montagem dentro dos horários definidos.

8.7. O expositor selecionado que não comparecer para a montagem no horário estabelecido ou não concluir sua estrutura até as **9h** poderá ser substituído por suplente, desde que haja tempo e condições materiais para que o suplente realize a montagem de forma segura.

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 22 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1128

Página 36 de 52



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

8.8. Quando não houver tempo material para convocação e montagem de suplente no dia do evento, a vaga poderá permanecer desocupada, sem responsabilidade para a Administração Pública.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

9.1. São obrigações dos artesãos e trabalhadores de manualidades selecionados:

I – comparecer ao local do evento para montagem de sua estrutura **a partir das 7h**, devendo concluir integralmente a montagem **até as 9h**;

II – estar apto para atendimento ao público a partir das **9h** e durante todo o período de funcionamento do evento, até às 14h;

III – permanecer no evento até o encerramento, sendo expressamente proibida a desmontagem parcial ou total da estrutura antes das **14h**, salvo autorização expressa da organização;

IV – manter o espaço limpo, organizado e seguro durante todo o evento;

V – expor e comercializar apenas os produtos informados no ato da inscrição e compatíveis com a proposta da feira;

VI – respeitar as orientações da organização, os limites físicos do espaço e as normas de segurança, circulação, acessibilidade e convivência;

VII – responsabilizar-se integralmente pelo transporte, montagem, desmontagem e guarda de produtos, equipamentos, valores e demais materiais utilizados;

VIII – providenciar, por conta própria, os materiais e equipamentos necessários à sua exposição, salvo orientação diversa da Secretaria Municipal de Cultura;

IX – utilizar equipamentos elétricos e extensões em condições adequadas de segurança;

X – manter sua tenda e demais estruturas devidamente estabilizadas durante todo o evento;

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 22 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1128

Página 37 de 52



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP

SECRETARIA DE
CULTURA

- XI – não deixar resíduos, sujeira, materiais ou danos no espaço público utilizado;
- XII – iniciar a desmontagem somente após as **14h** ou mediante autorização expressa da organização;
- XIII – desocupar o espaço ao final do evento, deixando-o em perfeitas condições de uso;
- XIV – comunicar imediatamente à organização qualquer situação que comprometa a segurança, a acessibilidade, a rede elétrica ou o funcionamento do evento;
- XV – utilizar a calçada ou a área indicada pela organização exclusivamente para a carga e descarga dos materiais necessários à montagem e à desmontagem;
- XVI – retirar imediatamente o veículo da calçada ou da área de montagem após a descarga dos materiais, sendo proibida sua permanência estacionada no local durante a organização ou conclusão da montagem;
- XVII – respeitar a ordem, os horários e as orientações estabelecidas pela organização para o acesso de veículos, carga, descarga, montagem e desmontagem.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado ao expositor:

- I – utilizar espaço maior ou diverso daquele autorizado pela organização;
- II – montar estrutura que comprometa a circulação, a acessibilidade, a segurança do público ou o funcionamento geral do evento;
- III – utilizar pinos, estacas, perfurações ou outros meios de fixação que danifiquem o espaço público;
- IV – utilizar tenda ou estrutura sem estabilização adequada;
- V – comercializar produtos de terceiros não inscritos ou não autorizados;
- VI – comercializar produtos industrializados, de revenda, fabricados integralmente por terceiros ou sem característica artesanal ou manual predominante;

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 22 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1128

Página 38 de 52



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

VII – comercializar alimentos, bebidas ou quaisquer produtos destinados ao consumo alimentar;

VIII – utilizar equipamentos elétricos inadequados, danificados ou capazes de provocar sobrecarga ou risco à segurança;

IX – utilizar equipamentos sonoros, realizar propaganda ou promover ação que prejudique o funcionamento geral do evento, salvo autorização expressa da organização;

X – ceder, vender, trocar, emprestar, sublocar ou compartilhar sua vaga com terceiros sem autorização prévia e expressa da Secretaria Municipal de Cultura;

XI – ampliar ou modificar o espaço definido pela organização;

XII – desmontar ou abandonar o espaço antes do encerramento do evento, inclusive de forma parcial, salvo autorização expressa da organização;

XIII – descumprir horários, regras de montagem, desmontagem ou determinações da organização;

XIV – manter veículo estacionado na calçada, no espaço de montagem ou em outra área reservada para carga e descarga após a retirada dos materiais;

XV – utilizar a calçada ou a área de carga e descarga para estacionamento, permanência prolongada ou finalidade diversa do transporte imediato de materiais;

XVI – bloquear a passagem de pedestres, rampas de acessibilidade, entradas, saídas ou áreas de circulação durante a carga, descarga, montagem ou desmontagem.

11. DA INABILITAÇÃO, DESCLASSIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

11.1. Será inabilitado ou desclassificado o inscrito ou selecionado que:

I – prestar informação falsa;

II – apresentar documentação incompleta, ilegível ou incompatível com as exigências do edital, sem realizar o saneamento eventualmente solicitado;

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 22 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1128

Página 39 de 52



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

- III – inscrever atividade diversa da efetivamente exercida;
 - IV – apresentar produtos incompatíveis com a finalidade da FeirArte;
 - V – apresentar produtos industrializados, de revenda, fabricados integralmente por terceiros ou destinados ao consumo alimentar;
 - VI – realizar mais de uma inscrição e tentar utilizar inscrição anterior à última regularmente apresentada;
 - VII – tentar ocupar mais de uma vaga;
 - VIII – descumprir as normas desta Chamada Pública;
 - IX – não confirmar a participação no prazo aplicável;
 - X – não comparecer no horário de montagem ou não concluir integralmente a montagem até as **9h**;
 - XI – comercializar produto vedado ou não informado na inscrição;
 - XII – ceder ou compartilhar irregularmente sua vaga;
 - XIII – adotar conduta que comprometa a segurança, a organização, a convivência ou a finalidade do evento;
 - XIV – iniciar a desmontagem, retirar os produtos ou abandonar o espaço antes das **14h**, sem autorização expressa da organização;
 - XV – manter veículo estacionado na calçada ou na área destinada à carga e descarga após o descarregamento dos materiais;
 - XVI – descumprir as orientações da organização relativas à circulação de veículos, carga, descarga, montagem ou desmontagem.
- 11.2.** Para fins do inciso XIII do item 11.1, poderão caracterizar conduta incompatível, entre outras:
- I – desrespeito ao público, aos demais expositores ou à equipe de organização;

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 22 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1128

Página 40 de 52



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

II – prática de ato ilícito;

III – ameaça, agressão, discriminação ou perturbação do evento;

IV – descumprimento reiterado das orientações da organização;

V – conduta que coloque em risco pessoas, estruturas, equipamentos ou o patrimônio público;

VI – utilização indevida da rede elétrica;

VII – abandono injustificado do espaço antes do encerramento.

11.3. Em caso de inabilitação, desclassificação, desistência, ausência ou impedimento de participante selecionado, poderá ser convocado suplente, observada a ordem e a prioridade territorial definidas neste edital.

12. DA RESPONSABILIDADE

12.1. A participação no evento ocorrerá por conta e risco do expositor, que responderá integralmente por seus produtos, equipamentos, materiais, valores, transporte, montagem, desmontagem e guarda de bens.

12.2. O expositor será responsável por eventuais obrigações fiscais, cíveis, consumeristas, trabalhistas e demais responsabilidades decorrentes de sua atividade.

12.3. A Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu e a Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizam por perdas, furtos, danos, extravios ou prejuízos envolvendo bens particulares dos participantes.

12.4. O expositor responderá por danos causados por sua tenda, estrutura, extensão elétrica, equipamento, produto, veículo, acompanhante, auxiliar ou qualquer material sob sua responsabilidade.

12.5. A autorização de participação não representa vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços, patrocínio, exclusividade, credenciamento permanente ou qualquer forma de remuneração pela Administração Pública.

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 22 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1128

Página 41 de 52



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

12.6. O expositor será responsável por eventuais infrações de trânsito, danos ao piso, à calçada, à vegetação, aos equipamentos públicos ou a terceiros decorrentes da circulação, parada, carga ou descarga de seu veículo.

13. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E DO USO DE IMAGEM

13.1. Os dados pessoais informados pelos interessados serão tratados pela Secretaria Municipal de Cultura para as finalidades de:

- I – recebimento e registro das inscrições;
- II – análise, habilitação, seleção e classificação;
- III – realização do sorteio público;
- IV – publicação dos resultados;
- V – contato com os participantes;
- VI – formação do grupo de WhatsApp;
- VII – organização e execução do evento;
- VIII – convocação de suplentes;
- IX – registro, fiscalização e comprovação dos atos administrativos;
- X – divulgação institucional da FeirArte.

13.2. Poderão ser tratados, entre outros, os seguintes dados:

- I – nome;
- II – CPF e documento de identidade;
- III – telefone e e-mail;
- IV – endereço e comprovante de residência;
- V – imagens dos produtos;

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 22 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1128

Página 42 de 52



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

VI – imagem e voz do participante;

VII – informações relacionadas à inscrição e à participação no evento.

13.3. A publicação dos resultados será limitada aos dados necessários à transparência do procedimento, sendo vedada a divulgação integral de documentos de identidade, CPF, endereço, telefone, e-mail e comprovante de residência.

13.4. O telefone informado poderá ser utilizado para inclusão do selecionado em grupo de WhatsApp, ficando o participante ciente de que seu número será visível aos demais integrantes do grupo.

13.5. Os dados serão mantidos pelo período necessário ao cumprimento das finalidades administrativas, das obrigações legais e dos prazos de guarda aplicáveis.

13.6. Solicitações relacionadas ao tratamento de dados pessoais poderão ser encaminhadas para o e-mail **sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br**.

13.7. A inscrição dependerá de autorização obrigatória para realização e utilização de registros fotográficos e audiovisuais da imagem e da voz do participante durante o evento.

13.8. Os registros poderão ser utilizados pela Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu e pela Secretaria Municipal de Cultura em seus canais institucionais, materiais informativos, relatórios, arquivos e ações de divulgação da FeirArte e das políticas culturais municipais.

13.9. A utilização da imagem e da voz terá finalidade institucional, cultural, informativa e de divulgação pública, sem finalidade comercial e sem ônus para a Administração Pública.

14. DO CRONOGRAMA

14.1. Fica estabelecido o seguinte cronograma, sujeito a alterações por ato da Secretaria Municipal de Cultura, devidamente justificadas:

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 22 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1128

Página 43 de 52



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

ETAPA	DATA E HORÁRIO
Data do edital	21/07/2026
Publicação efetiva do edital	22/07/2026
Período de inscrições	De 22/07/2026 até as 23h59 de 30/07/2026
Análise das inscrições	31/07/2026
Sorteio público, se necessário	31/07/2026, às 10h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura
Divulgação do resultado preliminar	31/07/2026, nas redes sociais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura e no Diário Oficial do Município
Prazo para recursos	De 03/08/2026 a 05/08/2026, até as 23h59
Confirmação provisória dos selecionados preliminares	Até as 23h59 de 03/08/2026, pelo grupo de WhatsApp
Análise dos recursos	06/08/2026
Divulgação do resultado dos recursos e do resultado final	06/08/2026, nas redes sociais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura e no Diário Oficial do Município

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 22 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1128

Página 44 de 52



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

Confirmação de novos selecionados ou convocados após o resultado final	Até as 12h de 07/08/2026
Realização do evento	08/08/2026, das 9h às 14h
Montagem	08/08/2026, a partir das 7h, devendo estar integralmente concluída até as 9h
Carga e descarga para montagem	Durante o período de montagem, conforme orientação da organização, com retirada imediata do veículo após a descarga
Desmontagem	Somente após as 14h, conforme orientação da organização

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente Chamada Pública tem por objetivo assegurar ampla publicidade, igualdade de oportunidade, transparência e organização na seleção dos artesãos e trabalhadores de manualidades interessados.

15.2. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura.

15.3. A Administração Pública poderá alterar, suspender, adiar ou cancelar a presente Chamada Pública ou o evento por razões de interesse público, caso fortuito, força maior, condições climáticas, segurança, indisponibilidade do espaço ou necessidade administrativa, mediante justificativa.

15.4. As alterações do edital, dos prazos ou do evento serão divulgadas nas redes sociais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura e no Diário Oficial do Município.

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 22 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1128

Página 45 de 52



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP

SECRETARIA DE
CULTURA

15.5. Em caso de adiamento do evento, os participantes selecionados permanecerão convocados para a nova data, salvo decisão fundamentada em sentido diverso, podendo a Secretaria Municipal de Cultura solicitar nova confirmação de participação.

15.6. A Secretaria Municipal de Cultura poderá cancelar ou impedir a montagem de estrutura, tenda ou equipamento que apresente risco à segurança, à acessibilidade, à rede elétrica, ao patrimônio público ou ao funcionamento do evento.

15.7. A inscrição e a seleção não asseguram ao interessado exclusividade comercial, volume mínimo de vendas, fornecimento individual de energia, disponibilização de mobiliário ou ressarcimento de despesas.

15.8. A autorização para carga e descarga na calçada ou na área indicada pela organização não assegura direito de estacionamento, reserva de vaga ou permanência do veículo no local.

15.9. Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas para o e-mail sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br.

Mogi Guaçu, 21 de julho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CORSI

Secretário Municipal de Cultura

RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN

Secretário Adjunto de Cultura

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 22 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1128

Página 46 de 52

CONSÓRCIO CEMMIL

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguaí – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu –Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP: 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ADMISSÃO

VARGEM GRANDE DO SUL

O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL “CEMMIL” PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com sede na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo, a comparecerem no endereço: **RH – Praça Washington Luiz, 643 – Centro – Vargem Grande do Sul/SP – CEP: 13880-000**. Nos dias **23, 24 ou 27 de julho de 2026**, no horário das **12:00 as 17:30** para entrega de **TODOS** os documentos necessários para admissão, **ORIGINAL E CÓPIA** DE : **1º-Carteira de Trabalho Digital (impressa COM REGISTROS)** **2º-CPF (do convocado, cônjuge e dos filhos até 14 anos)**, **3º- Documento de Identidade com Foto (RG, CIN ou CNH)**, **4º-Se já cadastrado, apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP (IMPRESSO CAIXA OU INSS);** **5º-Reservista ou Certificado de Alistamento Militar CONSTANDO DISPENSA para homens até 45 anos,** **6º-CNH D ou E (no caso de Motoristas) e CNH C, D ou E (no caso de Operadores de Máquinas),** **7º-Comp. de Endereço (água, luz, IPTU, telefone ou Fatura de Cartão, atualizado até 3 meses); em caso de aluguel: contrato de aluguel, ou carta a próprio punho do proprietário, sem rasuras e com xerox do RG, (Sem autenticação),** **8º-Certidão de Nascimento, ou Certidão de Casamento, bem como averbação de divórcio para os separados,** **9º-Caderneta de vacinação dos filhos/dependentes até 6 anos,** **10º- Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição, ou a justificativa, e certidão de quitação eleitoral emitida pelo www.tse.jus.br (originais e cópias sem autenticação), CONSTANDO ESTAR QUITE,** **11º -1 (uma) foto 3x4 recente e colorida,** **12º- Histórico escolar;** **13º-Comprovante de Frequência escolar dos filhos de 4 a 14 anos, ou inválidos de qualquer idade);** **14º- Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 anos, ou inválidos de qualquer idade.** Na forma do que prevê o Edital nº. 05/2026. O candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

1. PARA O EMPREGO DE: MOTORISTA – VARGEM GRANDE DO SUL

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME
6º	29100588	Denis Ricardo Domingos

Mogi Guaçu, 22 de julho de 2026

IVAIR LUIZ BIAZOTTO
SUPERINTENDENTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 22 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1128

Página 47 de 52



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ADMISSÃO

MOGI MIRIM

O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL “CEMMIL” PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com sede na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo, a comparecerem no endereço: **NA SEDE DO CONSÓRCIO CEMMIL – Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP – CEP: 13845-437.** Nos dias **23, 24, ou 27 de julho de 2026**, no horário das **09:00 as 11:00 e/ou das 13:30 as 15:30** para entrega de **TODOS** os documentos necessários para admissão, **ORIGINAL E CÓPIA** DE: **1º-Carteira de Trabalho Digital (impressa COM REGISTROS)** **2º-CPF (do convocado, cônjuge e dos filhos dependentes)**, **3º- Documento de Identidade com Foto (RG, CIN ou CNH)**, **4º-Se já cadastrado, apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP;** **5º-Reservista ou Certificado de Alistamento Militar CONSTANDO DISPENSA para homens até 45 anos**, **6º-CNH D ou E (no caso de Motoristas) e CNH C, D ou E (no caso de Operadores de Máquinas)**, **7º-Comp. de Endereço (água, luz, IPTU, telefone ou Fatura de Cartão, atualizado até 3 meses); em caso de aluguel cópia do contrato ou carta a próprio punho do proprietário, sem rasuras e com xerox do RG, (Sem autenticação)**, **8º-Certidão de Nascimento, ou Certidão de Casamento, bem como averbação de divórcio para os separados**, **9º-Caderneta de vacinação dos filhos/dependentes até 6 anos**, **10º- Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição, ou a justificativa, e certidão de quitação eleitoral emitida pelo www.tse.jus.br (originais e cópias sem autenticação), CONSTANDO ESTAR QUITE**, **11º -1 (uma) foto 3x4 recente e colorida**, **12º- Histórico escolar;** **13º-Comprovante de Frequência escolar dos filhos de 4 a 14 anos, ou inválidos de qualquer idade);** **14º- Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 anos, ou inválidos de qualquer idade;** Na forma do que prevê o Edital nº. 06/2026, o candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

1. PARA O EMPREGO DE: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – MOGI MIRIM

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME
31º	29200278	Iasmin Moraes Campos

Mogi Guaçu, 22 de julho de 2026.

IVAIR LUIZ BIAZOTTO
SUPERINTENDENTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 22 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1128

Página 48 de 52

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - FEG

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



PROCESSO SELETIVO DOCENTE EMERGENCIAL Nº 10/2025 - CONVOCAÇÃO nº4

O Prof. Dr. Mário Vedovello Filho, Diretor Administrativo da FMPFM, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados para o preenchimento de vaga no quadro temporário de cargos e salários da instituição.

PROFESSOR – Ciências Contábeis			
Classificação	Inscrição	Nome	Documento de Identificação
2ª	5	Evandro Rossi Canivezi	Xxxxxxxxx829
3ª	1	Marcelo Ferreira da Silva	Xxxxxxxxx889

O Candidato deverá comparecer no setor de Recursos Humanos da Fundação Educacional Guaçuana (FEG), sito à Rua Hugo Panciera, 386 – Imóvel Pedregulhal - Mogi Guaçu, SP, **no dia 27/07/2026, às 09:30h da manhã**, munido de documento válido original com foto recente (RG ou CNH) e cópias dos devidos Certificados e Diplomas, conforme titulação específica do cargo exigida no Edital.

O **não comparecimento** até a data e horário específico **será considerado como desistência** da vaga, não gerando direito a nova convocação.

Publique-se e afixe-se

Mogi Guaçu, 21 de julho de 2026.

Prof. Dr. Mario Vedovello Filho
Diretor Administrativo da FMPFM
Decreto 27.011

Campus FMPFM: Rua dos Estudantes Sn, Cachoeira de Cima (19) 3861-6606
Campus Cid Chiarelli: Rua Hugo Panciera, 386 - Centro Fone: (19) 3861-1915



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 22 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1128

Página 49 de 52

Homologação



EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DOCENTE – EDITAL Nº 06/2026 – FACULDADE MUNICIPAL PROFESSOR FRANCO MONTORO

O Diretor Administrativo da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, **Sr. Prof. Dr. Mario Vedovello Filho**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DOCENTE aberto pelo Edital nº 06/2026 – Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, para todos os cargos constantes nas Tabelas I e II do item 1 do Edital nº 06/2026, de 06 de julho de 2026, conforme as seguintes disposições:

Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o RESULTADO FINAL e a CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DOCENTE EMERGENCIAL aberto pelo Edital nº 06/2026 – Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, para todos os cargos nas Tabelas I e II do item 1 do Edital nº 06/2026, de 06 de julho de 2026, conforme o Anexo I deste Edital.

I - O Anexo I deste Edital contém o resultado final e a classificação geral, de todos os candidatos inscritos às vagas da ampla concorrência, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DOCENTE aberto pelo Edital nº 06/2026, – Faculdade Municipal Professor Franco Montoro.

Art. 2º - Para a convocação dos candidatos aprovados, será obedecida a classificação divulgada neste Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação dos Candidatos e seu Anexo I conforme estabelecido no Edital nº 06/2026

Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Mogi Guaçu, 20 de julho de 2026.

Prof. Dr. Mario Vedovello Filho

Diretor Administrativo da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro

Comissão de Concursos Públicos e Processos Seletivos

Faculdade Municipal Professor Franco Montoro (FMPFM)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 22 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1128

Página 50 de 52



ANEXO I

RESULTADO FINAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DOCENTE EMERGENCIAL - EDITAL Nº 06/2026 FACULDADE MUNICIPAL PROFESSOR FRANCO MONTORO

LISTAGEM GERAL

RESULTADO FINAL					
PROFESSOR – PEDAGOGIA (Ampla concorrência)					
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA FINAL	POSICÃO	RESULTADO
17	Luciane Weber Baia Hees	XXXXXXXX744	23,0	1º	APROVADO
25	Bibiano Francisco Eloi Júnior	XXXXXXXX807	22,5	2º	APROVADO
26	Gerson Aparecido Cordeiro da Silva	XXXXXXXX833	22,0	3º	APROVADO
22	Paula Massi Reis Pires	XXXXXXXX870	15,0	4º	APROVADO
24	Joana D'Arc Mariano Mantellato	XXXXXXXX854	15,0	5º	APROVADO
11	Taynara Franco de Carvalho	XXXXXXXX829	12,5	6º	APROVADO
30	Daniela Dantas Martins Ribeiro	XXXXXXXX729	12,0	7º	APROVADO
8	Cremilson de Souza	XXXXXXXX699	12,0	8º	APROVADO
5	Nathália Elisa Ferreira Vicente	XXXXXXXX808	12,0	9º	APROVADO
33	Marcelo Samuel Da Costa	XXXXXXXX802	7,0	10º	APROVADO
14	Mariah de Carvalho Soares	XXXXXXXX854	7,0	11º	APROVADO
34	Emanuele Valeska Belote	XXXXXXXX821	5,0	12º	APROVADO
10	Yohanna D Avila Bitencourt Silva	XXXXXXXX800	5,0	13º	APROVADO
18	Ana Paula Sanvido Lara	XXXXXXXX894	5,0	14º	APROVADO
12	Lidia Leite de Moraes	XXXXXXXX807	5,0	15º	APROVADO
31	Rosemeire Aparecida Da Silva	XXXXXXXX810	4,5	16º	APROVADO
19	Lindsay Marilyn Camargo Gentil	XXXXXXXX876	4,5	17º	APROVADO
15	Richard da Silva	XXXXXXXX890	4,5	18º	APROVADO
9	Josiene Benedito	XXXXXXXX856	2,0	19º	APROVADO
13	Ísis Yandra Colla Ferracini	XXXXXXXX846	-	-	Desclassificado
27	Claudia Blasck Francisco Paulo	XXXXXXXX802	-	-	Desclassificado
28	Celia Maria Ribeiro	XXXXXXXX805	-	-	Desclassificado
32	Edson Itamar Dutra	XXXXXXXX892	-	-	Desclassificado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 22 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1128

Página 51 de 52



1	Guilherme Correzola	XXXXXXXX864	-	-	Desclassificado
2	Luís José Braga Júnior	XXXXXXXX871	-	-	Desclassificado
4	Deise Da Silva Cassiano De Jesus	XXXXXXXX897	-	-	Desclassificado
16	Maria da guia de Sousa Rocha	XXXXXXXXXX	-	-	Desclassificado
20	Jaíne Silverio	XXXXXXXX836	-	-	Desclassificado
23	Fabiana de Carvalho Pereira	XXXXXXXX807	-	-	Desclassificado

RESULTADO FINAL					
PROFESSOR – PEDAGOGIA (Inscrição para pessoas negras ou pardas)					
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA FINAL	POSICÃO	RESULTADO
3	Livia Silva Dias	XXXXXXXX892			Desclassificado

RESULTADO FINAL					
PROFESSOR – Medicina (Ampla concorrência)					
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA FINAL	POSICÃO	RESULTADO
2	Marcelo Vilas Boas Mota	XXXXXXXX862	5,0	1º	APROVADO
3	João Miguel Rodrigues Ferreira	XXXXXXXX879	2,5	2º	APROVADO
1	Arthur Camargo Barbério	XXXXXXXX850	2,5	3º	APROVADO

Observação:

Os quadros que **não apresentarem candidatos classificados** nas categorias de Pessoas Negras (Pretas ou Pardas) e/ou Pessoas com Deficiência (PCD) indicam que **não houve inscrições** para essas modalidades nos respectivos cargos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 22 de julho de 2026

Ano V | Edição nº 1128

Página 52 de 52

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Credenciamento

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE COMPRAS E COTAÇÕES Nº 100/2025

CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas, agências de viagens e companhias aéreas, para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais, em linhas regulares, compreendendo os serviços de pesquisa, cotação, reserva, emissão, remarcação, alteração, cancelamento e reembolso, sob demanda, para atendimento às atividades institucionais do Poder Legislativo Guaçuano.

Considerando a Ata Final da Comissão de Contratação, datada de 16 de julho de 2026, que informa a inexistência de interposição de recursos no prazo editalício e atesta a habilitação das seguintes empresas:

· **SENDPRAX VIAGENS LTDA** - CNPJ 18.016.280/0001-91;

HOMOLOGO, com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, o resultado da fase de habilitação do CREDENCIAMENTO Nº 01/2026, ratificando os atos praticados pela Comissão de Contratação e autorizando o prosseguimento dos trâmites até a formalização dos respectivos contratos com as empresas habilitadas, conforme necessidade, conveniência e oportunidade da Administração.

Publique-se.

Mogi Guaçu, 16 de julho de 2026

GUILHERME DE SOUSA CAMPOS

Presidente

ATA FINAL DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2026, às 8 (oito) horas, reuniu-se a Comissão de Contratação, nomeada pela portaria nº 158 de 2025, a fim de procederem à análise de recursos das empresas interessadas em participar do Credenciamento nº 01/2026, que tem por objeto a "Contratação de pessoas jurídicas, agências de viagens e companhias aéreas, para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais, em linhas regulares, compreendendo os serviços de pesquisa, cotação, reserva, emissão, remarcação, alteração, cancelamento e reembolso, sob demanda, para atendimento às atividades institucionais do Poder Legislativo Guaçuano."

Ao iniciar a reunião, foi constatado que decorrido o prazo definido em edital, não houve interposição de

recursos. Portanto, a empresa HABILITADA é:

- **SENDPRAX VIAGENS LTDA** - CNPJ 18.016.280/0001-91

A presente ata estará disponível para consulta pública no sítio eletrônico desta Câmara Municipal e os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Mogi Guaçu.

Mogi Guaçu, 16 de julho de 2026